



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CHAMADA PÚBLICA SNEED / SETEC n.º 01 /2010

CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO ÂMBITO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, acolherão propostas de implantação de núcleos do Programa Segundo Tempo no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1 A implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETs constitui-se em uma das ações de maior relevo do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, na medida em que torna substantiva a contribuição da rede federal de educação profissional e tecnológica ao desenvolvimento socioeconômico do conjunto de regiões dispostas no território brasileiro, privilegiando o atendimento a um público historicamente colocado à margem das políticas de formação para o trabalho, a pesquisa aplicada destinada à elevação do potencial das atividades produtivas e culturais locais e a democratização do conhecimento nas comunidades, em todas as suas representações.
- 1.2 Os Institutos Federais atuam em todos os níveis e modalidades da educação profissional, em estreito compromisso com o desenvolvimento integral do cidadão trabalhador.
- 1.3 A Constituição Federal trata o esporte como direito social, impondo ao Estado a obrigatoriedade de proporcionar a todos as práticas esportivas formais e não formais. Nesse sentido, é imprescindível que o Governo Federal promova a garantia dos direitos dos mais diversos setores, possibilitando o acesso ao esporte como instrumento de desenvolvimento integral e social. Essa estratégia é parte da Política Nacional de Esporte, que delimita o esporte como um direito de todo o cidadão e fortalecedor dos princípios de cidadania, de diversidade, de inclusão social e de democracia.

- 1.4 Dentro dessa perspectiva, o Ministério do Esporte promove a implementação do Programa Segundo Tempo por meio do estabelecimento de parcerias estratégicas com os principais agentes de atendimento juvenil, condição que justifica a formatação do referido Programa no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.5 Ao mesmo tempo, as duas Pastas reconhecem o elevado potencial de atuação dos Institutos Federais na promoção da prática esportiva educacional, em face da presença de seus *campi* em todas as mesorregiões do território nacional e pelas condições estruturais favoráveis — elevada qualidade do parque esportivo e alta qualificação do corpo docente — presentes na maior parte dos *campi*.

2. DO OBJETO

- 2.1 **A presente Chamada Pública tem por objeto a análise e seleção de propostas com vistas à constituição de até 50 (cinquenta) Núcleos do Programa Segundo Tempo no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.**
- 2.2 Inicialmente, a implantação de Núcleos do Programa Segundo Tempo na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica destina-se ao atendimento da comunidade externa ao *campus*, preferencialmente constituída de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3 Os Núcleos do Programa Segundo Tempo, selecionados nos termos do presente instrumento, contarão com apoio técnico e financeiro dos Ministérios da Educação e do Esporte para o adequado desempenho de suas atividades, na forma estabelecida no item 8 desta Chamada Pública.
- 2.4 O funcionamento de Núcleos do Programa Segundo Tempo em *campus* de Instituto Federal será considerado, para todos os efeitos, atividade de extensão acadêmica.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

- 3.1 Poderão candidatar-se à apresentação das propostas de que trata o presente instrumento os *campi* de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, em funcionamento regular ou com início de funcionamento previsto para o segundo semestre letivo de 2010 e que possuam infraestrutura física apropriada para a oferta imediata de um mínimo de duas modalidades esportivas coletivas e uma individual.
- 3.2 Incumbe à Reitoria de cada Instituto Federal a responsabilidade pela apresentação das propostas elaboradas pelos seus *campi*.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL

- 4.1 O Núcleo de Esporte Educacional constitui-se na unidade básica de atendimento do Programa Segundo Tempo, destinado à prática esportiva de seus beneficiados, mediante programação de atividades previamente estabelecida.
- 4.2 Cada Núcleo deve atender a um quantitativo de 100 (cem) beneficiados, aos quais será proporcionada a prática esportiva de, no mínimo, três modalidades, sendo uma individual e duas coletivas, três vezes por semana, por duas horas, totalizando 6 horas semanais de atividade esportiva por beneficiado.

- 4.3 Em cada Núcleo de Esporte Educacional, as modalidades devem ser oferecidas em turmas com 20 a 35 participantes.
- 4.4 O **Coordenador-Geral** é o responsável pela gestão operacional e pedagógica do Projeto Segundo Tempo no âmbito do *campus*. Incumbe-lhe: a seleção de monitores; a definição de modalidades a serem oferecidas; a avaliação das atividades realizadas; a elaboração de relatórios e o gerenciamento de todas as ações de apoio às atividades finalísticas do Núcleo. Deve estar vinculado ao quadro de pessoal do Instituto Federal, com disponibilidade de comprometimento de 20 horas semanais com o projeto.
- 4.5 O **Coordenador de Núcleo** é o profissional responsável pela supervisão e pelo acompanhamento das atividades programadas, incluindo-se: o controle de frequência dos beneficiados; o registro da evolução de suas capacidades físicas e demais desdobramentos. Deve integrar o quadro de professores de educação física do *campus* e possuir disponibilidade de comprometer uma carga horária mínima de 20 horas semanais com o projeto.
- 4.6 O **Monitor** será escolhido preferencialmente entre os estudantes de graduação de curso de educação física do Instituto ou de outra instituição de ensino superior, admitindo-se a seleção de alunos de cursos superiores na área de educação nos casos em que inexistir oferta de cursos de educação física na região em que o *campus* de Instituto se localiza. Compete ao monitor assessorar o Coordenador de Núcleo em todas as atividades programadas, notadamente as relacionadas ao atendimento direto ao público-alvo do Núcleo.
- 4.7 Em cada Núcleo de Esporte Educacional deverá ser assegurada a oferta de reforço alimentar aos beneficiados, priorizando a adaptação regional do cardápio de forma a oferecer aos participantes alimentos de qualidade e em quantidade adequadas, aproveitando e valorizando as riquezas e as variedades de alimentos da culinária local^[d1].

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta de que trata o item 2.1 deverá apresentar, como conteúdo mínimo, os seguintes elementos:
- 5.1.1 Identificação do Instituto Federal e do *campus*, com os dados dos respectivos dirigentes e do responsável pela elaboração da proposta;
- 5.1.2 Caracterização do Núcleo que se pretende implantar, contemplando informações a respeito:
- 5.1.2.1 das modalidades esportivas que serão ofertadas, se já estiverem definidas, ou da metodologia que será utilizada para a definição da oferta;
- 5.1.2.2 do plano de oferta das modalidades, indicando o número de turmas que serão constituídas em cada modalidade e a grade horária prevista para a realização das atividades;
- 5.1.2.3 das condições estruturais que caracterizam o cenário de intervenção — indicadores demográficos, socioeconômicos, ambientais e culturais da população, estágio de organização e mobilização das comunidades residentes na área geográfica de intervenção do projeto;
- 5.1.2.4 do público-alvo para o qual se destinarão as atividades do Núcleo;
- 5.1.2.5 dos critérios de seleção dos beneficiados;

- 5.1.2.6 da estratégia que se pretende utilizar para divulgação das atividades do Núcleo;
- 5.1.2.7 de eventuais parcerias que se pretenda estabelecer com as redes públicas de ensino; entidades públicas ou privadas, associações de moradores, de classe e outras entidades da sociedade civil organizada, com vistas a favorecer o envolvimento da comunidade externa com o funcionamento do Núcleo;
- 5.1.2.8 da infraestrutura física esportiva disponível no *campus*;
- 5.1.2.9 das necessidades prioritárias de adequação, reforma ou ampliação da infraestrutura física disponível;
- 5.1.2.10 dos servidores que serão alocados nas Coordenações Geral e de Núcleo — nomes, cargos, currículos resumidos — com o manifesto compromisso de que cada servidor possui disponibilidade de carga horária para execução das respectivas atribuições, em conformidade aos itens 4.4 e 4.5.
- 5.1.2.11 do compromisso da instituição em manter, em caráter regular e permanente, as atividades do Núcleo que se pretende instalar, inclusive com a sua inserção no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- 5.1.3 Descrição de ações relevantes em curso ou já realizadas pelo *campus* na área esportiva, tais como organização de jogos estudantis ou de servidores, existência de cursos de educação física, atendimento à comunidade externa em ações recreativas ou esportivas, entre outros;
- 5.1.4 Descrição de ações complementares que o *campus* pretende associar às atividades regulares do Núcleo, com foco na promoção do bem estar e da melhoria da qualidade de vida, tais como a realização de palestras, cursos ou eventos que abordem, entre outras questões, hábitos de alimentação saudável; cuidados com higiene e imagem pessoal; combate ao uso de drogas e afins; preservação do meio ambiente e prevenção a doenças.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica até o dia **19 de março de 2010**.
- 6.2 Será obrigatório o envio de uma cópia da proposta em meio eletrônico e de 1 (uma) cópia impressa, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas.
- 6.3 As propostas deverão ser impressas em papel A4 podendo ser anexados outros documentos e informações considerados relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.
- 6.4 A proposta e seus respectivos anexos poderão ser entregues diretamente no protocolo da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no endereço abaixo indicado, ou remetidos pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data final estabelecida no item 6.1 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA SNEED / SETEC n.º /2010
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, sala 213
70.047-900 – Brasília – DF

7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1 A seleção de até 50 (cinquenta) propostas que receberão apoio técnico e financeiro na forma do item 8 desta Chamada Pública será realizada por equipe constituída de técnicos designados pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
- 7.2 As propostas recebidas na forma e prazo estabelecidos no item 6 serão avaliadas e classificadas em função da análise técnica dos seguintes quesitos:
- 7.2.1 — **Adequação:** grau de aderência da proposta aos termos do presente instrumento;
- 7.2.2 — **Relevância:** importância estratégica de constituição do Núcleo de Esporte Educacional para a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade social;
- 7.2.3 — **Consistência:** clareza da estratégia traçada pelo *campus* para o envolvimento da Instituição com a comunidade que será atendida;
- 7.2.4 — **Sustentabilidade:** demonstração da capacidade da instituição de alocar os recursos humanos exigidos pelo Programa e de assegurar o funcionamento regular e permanente do Núcleo, inclusive quanto à disponibilidade de infraestrutura para atendimento da proposta.
- 7.3 A cada quesito será atribuída uma pontuação, na escala de valores de 1 a 10 pontos, conforme a qualidade da proposta apresentada. A pontuação final da proposta resultará da média aritmética das pontuações atribuídas a cada quesito.
- 7.4 Serão considerados, nessa ordem, os seguintes critérios para fins de desempate:
- 7.4.1 — proposta remetida por *campus* ainda não classificado;
- 7.4.2 — melhor pontuação no quesito de que trata o subitem 7.2.4;
- 7.4.3 — melhor pontuação no quesito de que trata o subitem 7.2.2;
- 7.5 **Serão desclassificadas as propostas remetidas pelos Institutos que apresentem situações de pendências ou inadimplências de lançamento de informações nos sistemas SIMEC e SISTEC, gerenciados pelo Ministério da Educação.**
- 7.6 O resultado da seleção referida o item 7.1 será divulgado até o dia **19 de abril de 2010**.

8. DO APOIO PRESTADO PELOS MINISTÉRIOS DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO ÀS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 8.1 As propostas selecionadas na forma do item 7 contarão com apoio técnico e financeiro dos Ministérios do Esporte e da Educação para o funcionamento dos Núcleos de Esporte Educacional, contemplando, por Núcleo selecionado, as seguintes ações:
- 8.1.1 — Repasse, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de investimentos na melhoria, ampliação ou adequação da infraestrutura física esportiva do *campus*;
- 8.1.2 — Repasse, pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição de material complementar;
- 8.1.3 — Repasse, pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional, de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para pagamento de bolsa para o Monitor de

atividades esportivas do Núcleo, por mês de execução do Programa no exercício de 2010 (12 meses x R\$ 450,00= R\$ 5.400,00);

- 8.1.4 — Repasse, pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional, do *kit* padrão do PST para cada Núcleo, contendo materiais esportivos e uniformes para desenvolvimento das atividades.
- 8.1.5 — Realização, mediante ação conjunta da Secretaria Nacional de Esporte Educacional e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de atividade de capacitação do coordenador-geral e do coordenador de núcleo para implementação das diretrizes e metodologias próprias do Programa Segundo Tempo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos para execução das ações previstas no item 8 desta Chamada Pública estão consignados nas seguintes ações orçamentárias:
- 9.1.1 No que concerne à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, ação 12.363.1062.6380.0001 — *Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional – Nacional*.
- 9.1.2 No que concerne à Secretaria Nacional de Esporte Educacional, ação 27.812.8028.4377.0001 — *Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional – Nacional*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão apreciados pelas Secretarias Nacional de Esporte Educacional e de Educação Profissional e Tecnológica.

Brasília, 22 de fevereiro de 2010.

FÁBIO HANSEN
Secretário Nacional de Esporte
Educacional
Ministério do Esporte

ELIEZER PACHECO
Secretário de Educação Profissional e
Tecnológica
Ministério da Educação

APOLINÁRIO REBELO
Diretor de Esporte Universitário
SNEED / ME

GLEISSON CARDOSO RUBIN
Diretor de Articulação e Projetos Especiais
SETEC / MEC